



CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL 2012 NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO até 31/01/2012

O SINDAL, sindicato patronal, Registro Sindical Min. Trab. N.º 46000 007272/98, CNPJ 02.744.385/0001-27; **Código Sindical CEF n.º 000.000.89.858-9**, é o representante sindical único no Estado de São Paulo, da categoria econômica da indústria de *equipamentos e produtos* para cozinhas profissionais e para estabelecimentos que atuam no mercado de serviços e comércio de refeições fora do lar (Foodservice).

A contribuição sindical está prevista nos artigos 578 a 610 da CLT e no art. 8º da C.F., possui natureza tributária compulsória. A sua cobrança é delegada ao Sindicato que representa a categoria econômica dos empregadores, e é devida por todos aqueles que participem de uma determinada categoria econômica, independentemente de serem ou não associados a um sindicato. Os valores destinados ao Ministério do Trabalho e Emprego integram os recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Do montante anual arrecadado, 60% são destinados ao SINDAL; 20% para o Ministério do Trabalho; 15% para a FIESP e 5% para a CNI (CLT, art. 589).

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2012

LINHA	CLASSE DE CAPITAL EM R\$	ALÍQUOTA %	VALOR A ADICIONAR EM R\$
1	de 0,01 a 10.746,89	Contrib. Mínima	R\$85,98
2	de 10.746,90 a 21.493,79	0,80 %	+ R\$0,00
3	de 21.493,80.382,01 a 214.937,90	0,20 %	+ R\$128,96
4	de 214.937,91 a 214.937.789,65	0,10 %	+ R\$343,90
5	de 21.493.789,66 a 114.633.544,80	0,02 %	+ R\$17.538,93
6	de 114.633.544,81 em diante	Contrib. Máxima	R\$40.465,64

ATENÇÃO: Não deixe o pagamento para o último dia! O sistema de auto-emissão da GRSCU via portal da CEF fica congestionado e as agências bancárias ficam superlotadas.

Notas: 1. As empresas cujo **capital social** seja **igual ou inferior a R\$ 10.746,89** devem recolher a Contribuição Sindical **mínima de R\$ 85,98**, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT; 2. Preferencialmente, pague a Guia da Contribuição Sindical - GRSCU, na Caixa Econômica Federal até o último dia útil antes do vencimento (31/01/2012). Após o vencimento, somente poderá ser paga nas agências da CEF, com os acréscimos de lei.

INSTRUÇÕES:- **A.** Enquadre o capital social atual na classe de capital correspondente - (é conferido on line na JUCESP); **B.** Multiplique o **capital social atual** pela alíquota correspondente; **C.** Adicione ao resultado encontrado, o valor constante na coluna "parcela a adicionar", da linha da classe capital em que enquadrou a sua empresa; **D.** O não pagamento na data, implicará em multa de 10% , além de juros de mora de 2% ao mês, mais correção, (art. da 600 CLT c/c o art. 7º da Lei 6.986/88); **E.** A "GRCSU"- Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana, é o formulário correto, disponível no sindicato e no site da CEF – www.caixa.gov.br, podendo o próprio contribuinte preenchê-la e imprimi-la pela internet), e deve ser paga na Caixa Econômica Federal e agências lotéricas;

ADVERTÊNCIA: As repartições federais, estaduais e municipais são autorizadas a não conceder registros, licenças para funcionamento ou renovação destas nas atividades dos estabelecimentos de empregadores, inclusive alvarás de licença ou localização, sem que sejam exibidas as Contribuições Sindicais quitadas.

Lei nº. 12.440/11, que entrará em vigor a em janeiro de 2012 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas). A **CNDT** é documento e requisito fundamental para habilitações nos certames licitatórios. A Contribuição Sindical é documento essencial ao comparecimento às concorrências públicas ou administrativas, para o fornecimento à Administração Pública direta e indireta, ficando sujeitas à fiscalização e autuação p/ MTE.

TODAS as empresas ativas perante SRF/MF e arquivadas na JUCESP, devem pagar a GRCSU.

Sindicato dos Fabricantes de Equipamentos, das Empresas Fornecedoras de Produtos e Serviços de Projeto, Montagem e Manutenção de Cozinhas Industriais em Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Fast-Foods, Supermercados, Hospitais, Escolas, Clubes e Similares do Estado SP.